



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 165/2019

Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados no EDUCANDÁRIO LÍRIOS DO CAMPO, rede privada, em Teresina (PI), no período compreendido entre 1º de dezembro de 2017 até a data do novo ato autorizativo.

PROCESSO CEE/PI nº 298/2018

INTERESSADO: Educandário Lírios do Campo - Teresina (PI)

ASSUNTO: Convalidação de Estudos

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

1 – ASPECTOS GERAIS

A diretora do Educandário Lírios do Campo, escola da rede privada da cidade de Teresina (PI), Sra. Irisdalva dos Santos Clímaco Marques, encaminhou solicitação de renovação do Ensino Fundamental, na modalidade Regular que gerou o Processo CEE/PI nº 296/2018 e foi autorizada pela Resolução CEE/PI nº 053/2019, com base no Parecer CEE/PI nº 054/2019, da lavra do Conselheiro Eldisson Pereira Jacobina, até 30 de novembro de 2021. Juntamente com o Processo CEE/PI nº 296/2018 foi encaminhado o Processo CEE/PI nº 298/2018, que solicita a convalidação de estudos dos alunos matriculados desde o dia 1º/12/2017, data em que a autorização de funcionamento da escola passou a estar vencida pela falta de providências da sua mantenedora em solicitar a devida regularização. O Processo CEE/PI nº 298/2018 traz os dados sobre os alunos que estudaram na escola em situação irregular após o lapso temporal entre o vencimento da resolução e o momento presente. Este processo foi encaminhado para a realização de uma inspeção mais detalhada, conduzida pela Unidade de Inspeção Escolar da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), visando ratificar a veracidade das informações trazidas, com conferência de registros escolares, diários de classe e a colocação de outros documentos comprobatórios.

2 – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 298/2018 está instruído com a relação dos estudantes que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Regular desde o final de 2017 e o ano letivo de 2018 na referida escola.

Foi realizada a inspeção visando a verificação dos seguintes aspectos: Registro de Vida Escolar dos Estudantes, Corpo Docente, Organização Pedagógica, Avaliação de aprendizagem dos estudantes e verificação dos processos de transferência. O relatório da Unidade de Inspeção Escolar foi assinado pelas Técnicas Jocilene Gonçalves Santana e Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira.

3 – VOTO

Diante do exposto, este relator vota pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados no EDUCANDÁRIO LÍRIOS DO CAMPO, rede privada, em Teresina (PI), no período compreendido entre 1º de dezembro de 2017 até a data de homologação da Resolução CEE/PI nº 053/2019, conforme solicitado no Processo CEE/PI nº 298/2018, analisado.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de novembro de 2019.

Cons. Francisco Soares Santos Filho – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI